



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
FAZENDO MAIS E MELHOR



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1323/2015

DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante, da alteração do art. 7º da Lei Municipal nº 1322/2015, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE(CE), no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica deste Município,

FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 7º da Lei nº 1322, de 17 de agosto de 2015, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário, em especial, as constantes nas Leis nº 744/2002 e 1057/2011 e 1252/2014

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, as constantes na Lei nº 1322/2015.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-
CE, 24 de agosto de 2015.**


Francisco Cláudio Pinto Pinho
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.24.08/2015

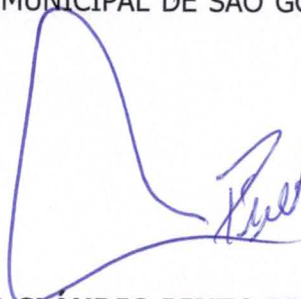
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI nº 1323/2015**, de 24 de agosto de 2015, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 24 dias do mês de agosto de 2015.



FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO

Prefeito Municipal